



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.183 /2015.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, em R\$ 49.854.686,77 (quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 44.994.633,77 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 4.860.053,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil e cinquenta e três reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	2.509.200,00
1.2 – Receita de Contribuição	525.500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1.3 – Receita Patrimonial	75.000,00
1.6 – Receita de Serviços	1.001.000,00
1.7 – Transferências Correntes	34.578.526,53
1.9 – Outras Receitas Correntes	151.002,24
2.2 – Alienação de Bens	959.742,06
2.4 – Transferências de Capital	9.792.662,94
9.7 – Redutora /FUNDEB	4.598.000,00
TOTAL	44.994.633,77

2- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	38.840.228,77
2. Receita de Capital	10.752.405,00
9. Deduções da Receita Corrente	4.598.000,00
TOTAL	44.994.633,77

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	1.200.730,80
1.3 Receitas Patrimoniais	1.730.738,23
1.9 Outras Receitas Correntes	74.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	1.854.583,97
TOTAL	4.860.053,00

2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	3.005.469,03
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	1.854.583,97
TOTAL	4.860.053,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
1000 – Saúde com Qualidade	9.427.000,00
1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	6.320.840,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil	2.630.000,00
1003 – Gestão da Educação	870.000,00
1004 – Gestão Social	1.294.000,00
1005 – Atenção a Família	814.000,00
1006 – Atenção a Pessoa Idosa	85.000,00
1007 – Acesso a Moradia	900.000,00
1008 – Publicidade e Controle Institucional	137.000,00
1009 – Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico	955.000,00
1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	3.143.000,00
1011 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento a Agric.	605.000,00
1012 – Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	288.000,00
1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	9.921.000,00
1014 – Modernização da Administração Municipal	223.000,00
1015 – Suporte Administrativo	3.566.383,50
1016 – Programa de Capacitação do Servidor Municipal	8.000,00
1017 – Processo Legislativo	1.768.600,00
1018 – Encargos Especiais	798.660,27
1019 – Gestão das Receitas Municipais	872.000,00
1020 – Reserva de Contingência	248.150,00
1022 – Manutenção do Ensino Superior	120.000,00
TOTAL	44.994.633,77

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
3 – Despesa Corrente	32.929.720,91
4 – Despesas de Capital	11.816.762,86
99 – Reserva de Contingência	248.150,00
TOTAL	44.994.633,77

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01 – Câmara Municipal de Araputanga	1.768.600,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.083.383,50
03 – Secretaria de Administração	2.574.810,27
04 – Secretaria de Finanças e Planejamento	1.190.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	10.895.840,00
06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	3.143.000,00
07 – Secret. de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	1.536.000,00
08 – Secretaria de Saúde	9.427.000,00
09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	3.098.000,00
10 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	9.278.000,00
TOTAL	44.994.633,77

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	1.957.494,65
97- Reserva Legal do RPPS	2.528.865,27
99- Reserva de Contingência	373.693,08
TOTAL	4.860.053,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	1.957.494,65
9999 – Reserva de Contingência	2.902.558,35
TOTAL	4.860.053,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	1.954.494,65
4 – Despesas de Capital	3.000,00
99 – Reserva Legal do RPPS	2.902.558,35
TOTAL	4.860.053,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga – MT	4.860.053,00
TOTAL	4.860.053,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma função para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

4



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal